



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02020002/2023**

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a locação de imóvel medindo de 57,15m<sup>2</sup> de área total, está localizado no pavimento superior de um prédio de um andar localizado na rua Manoel Bessa, S/N, centro, zona urbana, Taboleiro Grande/RN, o mesmo compreende de 02(dois) Quarto, 01(um) sala de estar e cozinha conjunta, 01(um) Banheiro e 01(uma) varanda, para instalação do Destacamento de Polícia Militar do Município de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 8.404,00 (oito mil e quatrocentos e quatro reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com RAIMUNDO NONATO DA SILVA, inscrito no - CPF: 916.562.144-15, com sede na RUA ELIAS BESSA, 10, Centro, Taboleiro Grande/RN por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 02 de fevereiro de 2023

Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**